

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2018 – QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS lembrou as datas natalícias dos Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS que comemoram aniversário, respectivamente, dia 10 e 11 de fevereiro, desejando-lhes muitas felicidades.

Em seguida, o Ministro Presidente associou-se às palavras proferidas pelo Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, cumprimentando os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS pela iminência de seus aniversários.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, saudou antecipadamente os Ministros aniversariantes, apresentando suas felicitações.

Pedindo a palavra, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS agradeceu a lembrança e as palavras que foram proferidas. Aproveitando o ensejo, o Ministro informou que entregou uma solicitação aos Senhores Ministros para que se manifestem até o dia 28 de fevereiro acerca da existência de artigos para integrar a Revista de Doutrina e Jurisprudência da Corte.

Concluindo, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, igualmente, agradeceu as manifestações de carinho.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 0000169-15.2015.7.11.0211. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARCOS JOSE DA SILVA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARCOS JOSE DA SILVA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo em razão da realização do julgamento do Réu civil pelo Conselho Permanente de Justiça. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ

BARROSO FILHO acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto ressalvavam suas posições quanto ao julgamento monocrático de réu civil por Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial e deu provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Civil MARCOS JOSÉ DA SILVA DIAS, das sanções do art. 249 do CPM, com base no art. 439, alíneas "b" e "c", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento do mérito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000043-47.2014.7.10.0010. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** ALCINO WESLLES DE SOUSA CORREIA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade do processo, em razão da realização de perícia assinada por um único perito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 0000243-58.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** ROBERTO CORREA SOARES NETO. ADVOGADO: GERALDO KAUTZNER MARQUES. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000068-42.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** ISELDE BUCHNER. ADVOGADO: CLAUDIO CARDOSO DA CUNHA. **IMPETRADA:** JUÍZA-AUDITORA SUBSTITUTA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000224-52.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BELÉM.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que conhecia do presente **mandamus**, para conceder parcialmente a Ordem de Segurança com vistas a determinar que a autoridade coatora proceda à vista ao Impetrante (Ministério Público Militar), bem como à Defesa, dos documentos outrora desentranhados do IPM nº 148-79.2017.7.08.0008, mantendo-o em autos apartados, juntamente com os demais documentos correlatos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA,

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 000034-44.2015.7.07.0007. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** LUCAS JOSÉ DA SILVA DELMAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, proferido na Apelação nº 34-44.2015.7.07.0007. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000212-38.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **IMPETRANTE:** JOSÉ DITMAR GRUN. **ADVOGADO:** WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO. **IMPETRADO:** MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do **mandamus**, **ex vi** do art. 23 da Lei nº 12.016/2009, c/c o art. 94, parágrafo único, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 0000158-37.2016.7.12.0012. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JEFFERSON TIMBO VIANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para revogar a Sentença vergastada, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, determinando-se o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 158-37.2016.7.12.0012, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negava provimento ao Recurso e mantinha a Decisão recorrida. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 0000055-27.2015.7.10.0010. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** EDER LOPES DE MAGALHÃES. **ADVOGADO:** EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defesa, de inconstitucionalidade do art. 88, inciso II, alínea "a", do CPM. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) dava provimento parcial ao recurso Defensivo, para reformar a Sentença, desclassificando a tipificação do delito para desobediência, e condenar o Cap Ex ÉDER LOPES DE MAGALHÃES, à pena de 10 (dez) dias de detenção, como incurso no delito do art. 301 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e art. 606 do CPPM, devendo o condenado cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, e designava o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, estabelecendo o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada em 15/02/2018)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno